



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100070301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **13/08/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/quz-pckr-ckp>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCA ANTÔNIA RODRIGUES MELO SILVA - **CNPJ/CPF:** 126.820.648-25



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Avenida A - 112 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-030

Telefone: (85) 99985-8524

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora, conforme número de cliente 3735430, informa que possuía uma fatura em aberto, o que resultou no corte do fornecimento de energia pela empresa Enel em Janeiro/2025.

No dia 29/01/2025, a consumidora realizou o pagamento da fatura em aberto e, em seguida, entrou em contato com a Enel solicitando a religação da energia, que foi efetivada pela própria equipe da Enel, conforme solicitado pela cliente.

Contudo, no dia 01/04/2025, a consumidora teve o fornecimento de energia novamente cortado pela Enel, sem que tenha recebido qualquer explicação prévia para tal ação.

Ao buscar esclarecimentos por telefone, foi informada de que a Enel havia constatado uma autoreligação no mês de janeiro de 2025, e que a multa aplicada no mês de maio decorre dessa suposta irregularidade.

A consumidora esclarece que a religação realizada em janeiro foi feita pela própria equipe da Enel, mediante solicitação da cliente, e não de forma indevida ou por iniciativa própria.

Diante desta situação, que já ocorreu em outras ocasiões, a consumidora recorre ao Procon para intermediar uma solução justa e eficaz

Pedido:

A retirada da multa aplicada referente à suposta autoreligação;

Esclarecimentos formais da Enel quanto à ocorrência dos cortes e cobranças;

Garantia de que situações similares não voltem a ocorrer sem aviso prévio e justificativas claras.

Maracanaú/CE, 23 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____